



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 364/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026
PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR: 984865 - 110/2026

CONTRATANTE (UASG) 984865 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL, PARA ABASTECIMENTO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO ELETRÔNICO, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.082.456,05 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes> telefones (38) 2211-3037 ou na sala da Diretoria de Licitações, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br e/ou pregaocompras@gmail.com

PREÂMBULO



O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 364/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 5.268, de 07 de maio de 2026, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.268, de 07 de maio de 2026.

II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL, PARA ABASTECIMENTO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO ELETRÔNICO, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.**

2 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet a ser acessado no compras.gov.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Educação.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Este edital encontra-se disponível no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>.

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://diariooficial.montesclaros.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas no núcleo de apoio - seção de protocolo da Diretoria de Licitações, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, sala 229 – Setor de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

6.1 - que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4 - que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, **ressalvado o disposto no item 8;**

6.7 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;

6.11 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

6.12 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

NOTA EXPLICATIVA

Considerando que a vedação à participação de consórcios constitui ato discricionário da Administração, fundamentado na avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que o objeto da presente licitação trata-se de prestação de serviços, e não se caracteriza como empreendimento de grande porte ou de elevada complexidade técnica, o que dispensa a necessidade de união de empresas para sua execução;

Considerando, ainda, que há ampla oferta no mercado de empresas individualmente capacitadas, com estrutura técnica, profissional e operacional suficiente para atender plenamente às exigências deste edital;

E considerando que a participação de consórcios poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, no controle de responsabilidades e na execução do fornecimento, o que poderia comprometer a eficiência e a celeridade administrativa, entende-se conveniente e oportuno vedar a participação de empresas reunidas em consórcio no âmbito do Pregão nº 123/2026, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal vedação quando devidamente justificada, e em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



8 - Os licitantes em processo de falência ou em recuperação judicial poderão participar do certame desde que comprovem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente, conforme recomendação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.107.653 (27/06/2023).

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.1 – Percentual de desconto sobre o valor médio da pesquisa da ANP;
- 1.2 – Quantidade cotada.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.1 - O licitante deverá consignar o percentual de desconto sobre o valor médio da pesquisa da ANP no lote para o qual deseja enviar proposta, vedada a identificação dos licitantes.

2.2 - No desconto proposto, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que compõem o lote.

2.2.1 - O desconto proposto poderá ter até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.2.2 - Somente serão classificadas para a disputa as propostas com o desconto que estiver a partir de 3,96% (desconto mínimo).

2.2.3 – Será considerado, para efeito de classificação e disputa na fase de lances, o percentual de desconto lançado no sistema.

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão pública.

7 - O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado – inciso V, art. 155, Lei nº 14.133/21.**

08 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.1 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO será o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.



1.1.1 - O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado sobre o menor valor entre o preço praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento e o preço de referência da ANP aplicável à localidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2 - O percentual de desconto oferecido na proposta de empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato;

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor superior (percentual de desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,



do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.2 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

20 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6 do título V, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 – SICAF;

1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1 - tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - conter vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



X - DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação **deverão ser anexados no portal em até 2 (duas) horas. A documentação de habilitação deverá estar vigente até o momento do início da sessão pública:**

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

3.2.4 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

3.2.5 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

3.3.1.1 – As Certidões que não constem expressamente o prazo de validade serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

3.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.3.3 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.



3.3.4 – As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.3.5 – Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial ; ou
- b) publicados em Jornal ; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

3.3.6 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

3.3.7 – Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma descrita acima.

3.3.8 – Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices¹ de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

3.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, contendo no mínimo 40% (quarenta por cento) da frota total do Município, composta por 812 (oitocentos e doze) veículos, máquinas e equipamentos.

Considerando o quantitativo total da frota, a exigência de comprovação de capacidade técnica correspondente a 40% equivale a 325 (trezentos e vinte e cinco) veículos, máquinas e/ou equipamentos, considerando o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

O atestado deverá conter:



3.4.1.1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;

3.4.1.2. Comprovação de capacidade da prestação do serviço constante do objeto da licitação;

3.4.1.3. Período da prestação do serviço;

3.4.1.4. Local e data de emissão; e

3.4.1.5. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

3.4.2 – A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, mediante sistema informatizado e rede credenciada, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

3.4.3 – Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida no item 3.4.1, independentemente de os contratos correspondentes terem sido executados de forma concomitante, desde que, considerados em conjunto, comprovem a experiência e a capacidade operacional compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

3.4.4 - Para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único.

3.5 – **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

3.5.2 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo IV, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.1 - a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.3 - suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.4 - suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13 - Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



19 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

19.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

19.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena antes do início da sessão pública.

20.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

21 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

22 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

XI - DO RECURSO

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - O prazo para manifestação será de 60 (sessenta) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou para o endereço eletrônico pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.6 - fraudar a licitação;

1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 – advertência;

2.2 – multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

2 – Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com este Edital.

3 – Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4. Cumprir fielmente as exigências deste Edital.

5 – Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

6 – Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

7 - Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

8 - A Contratada deverá substituir às suas expensas, e sem ônus para o Contratante, os equipamentos e serviços que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 – Proceder à retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

6 – Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto Municipal 4.603, de 15/08/2023).

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente do fornecimento objeto deste Termo de Referência será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente instruída e apta à liquidação da despesa, acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, quando exigíveis, observada a legislação aplicável.

2 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, salvo se houver atraso na divulgação dos preços médios mensais dos combustíveis pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, hipótese em que a emissão deverá ocorrer após a disponibilização dos dados necessários ao faturamento.

3 – A documentação de faturamento deverá permitir a conferência individualizada dos abastecimentos, contendo, no mínimo: data e hora da operação; veículo, máquina ou equipamento; identificação do condutor ou operador; estabelecimento; localidade; tipo de combustível; quantidade abastecida; preço unitário praticado; referência da ANP utilizada; preço considerado para faturamento; percentual de desconto contratado; valor bruto; valor após aplicação da referência da ANP; valor líquido e demais informações necessárias à fiscalização.

4 – O período de referência da fatura deverá estar expressamente identificado, permitindo a correspondência entre os abastecimentos registrados no sistema informatizado e os valores faturados.

5 – Os pagamentos à Contratada serão realizados após a comprovação da execução do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização ou pelo recebimento, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

6 - Caso o servidor responsável identifique erro, omissão ou inconsistência na nota fiscal/fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regular reapresentação da documentação, devidamente corrigida, reiniciando-se a contagem após seu recebimento e verificação.

7 – A suspensão do prazo de pagamento prevista no item anterior aplica-se às pendências decorrentes de erro ou inconsistência imputável à Contratada. Após a regular reapresenta-



ção da documentação, eventual atraso posterior imputável à Administração sujeitar-se-á às consequências previstas na legislação aplicável e nas disposições contratuais pertinentes.

8 – Eventual retenção ou suspensão de pagamento deverá limitar-se aos valores ou às parcelas cuja regular liquidação esteja efetivamente impedida por pendência devidamente identificada e justificada, observada a legislação aplicável. A existência de pendência não relacionada à parcela a pagar não autoriza, por si só, a retenção integral de valores regularmente liquidados.

9 – A retenção de pagamento não afasta o direito à correção monetária, à compensação financeira ou a outros efeitos legalmente cabíveis quando configurada mora imputável à Administração, conforme os requisitos, critérios e condições estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

10 – Todo pagamento realizado indevidamente ou em valor superior ao efetivamente devido deverá ser apurado e corrigido administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, mediante compensação em pagamentos futuros ou cobrança dos valores devidos, observada a legislação aplicável.

11 – A prestação do serviço e o faturamento observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O percentual de desconto contratado incidirá sobre o preço de referência aplicável, conforme a metodologia definida neste instrumento. Havendo divergência entre o preço praticado pelo estabelecimento na bomba e a referência mensal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP aplicável à localidade, será considerado o menor valor, com aplicação do desconto contratado, nos termos das regras específicas de faturamento previstas no Termo de Referência.

12 – Não haverá reajustamento ordinário do preço dos combustíveis de referência, do percentual de desconto contratado ou de eventual remuneração da gerenciadora que não seja paga diretamente pelo Município, sem prejuízo da observância das regras contratuais e legais aplicáveis à correção monetária, à compensação financeira por mora administrativa, ao reequilíbrio econômico-financeiro e aos demais efeitos legalmente cabíveis, quando pertinentes.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV - Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 21 de outubro de 2026.

Hugo Luiz Guimarães Alves Leite
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 364/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIAS SOLICITANTES

- I – Secretaria Municipal de Administração
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.

1.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL, PARA ABASTECIMENTO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO ELETRÔNICO, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens, quantidades, especificações:

PREVISÃO DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2026/2027, COM BASE NO VALOR MÉDIO DA ANP MAIO/2026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LT/MEDIA ANUAL	VALOR LT ANP	VALOR TOTAL
447334	ETANOL	LITROS	22.120,63	4,53	R\$ 100.206,45
447335	GASOLINA COMUM	LITROS	795.401,52	6,26	R\$ 4.979.213,52
447336	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	382.091,43	6,71	R\$ 2.563.833,50
447337	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	1.629.516,04	7,02	R\$ 11.439.202,60
					R\$ 19.082.456,05

1.4. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 19.082.456,05 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**

1.5. O valor estimado para a contratação, foi definido com base na demanda das Secretarias solicitantes, considerando o aumento da frota com a aquisição de novos veículos e máquinas, veículos recebidos através de doação incorporados ao patrimônio deste município, assim a necessidade de se manter a frota oficial de veículos leves, médios e pesados, maquinários e



equipamentos, aptos ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte visando a garantia e manutenção das atividades administrativas dos setores vinculados às Secretarias Municipais requisitantes, bem como os serviços públicos essenciais oferecidos através dos serviços de Saúde, Educação, Limpeza Pública, Segurança Pública e Assistência Social ao Município de Montes Claros/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Descrição	Quantidade (L)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
447334	Etanol	22.120,63	4,53	100.206,45
447335	Gasolina Comum	355.912,70	6,26	2.228.013,50
447336	Óleo Diesel Comum	336.487,85	6,71	2.257.833,47
447337	Óleo Diesel S-10	1.194.202,64	7,02	8.383.302,53
	Total Administração			R\$ 12.969.355,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Quantidade (L)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
447335	Gasolina Comum	319.488,82	6,26	2.000.000,01
447336	Óleo Diesel Comum	45.603,58	6,71	306.000,02
447337	Óleo Diesel S-10	165.313,40	7,02	1.160.500,07
	Total Saúde			R\$ 3.466.500,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição	Quantidade (L)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
447335	Gasolina Comum	120.000,00	6,26	751.200,00
447337	Óleo Diesel S-10	270.000,00	7,02	1.895.400,00
	Total Educação			R\$ 2.646.600,00

QUANTITATIVO UNIFICADO (Total Geral)

Código	Descrição	Quantidade (L)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
447334	Etanol	22.120,63	4,53	R\$ 100.206,45



Código	Descrição	Quantidade (L)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
447335	Gasolina Comum	795.401,52	6,26	R\$ 4.979.213,52
447336	Óleo Diesel Comum	382.091,43	6,71	R\$ 2.563.833,50
447337	Óleo Diesel S-10	1.629.516,04	7,02	R\$ 11.439.202,60
	TOTAL GERAL			R\$ 19.082.456,05

1.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

1.7. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o gerenciamento eficiente da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos, bem como do controle e abastecimento de combustíveis. Tal medida é essencial para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles considerados essenciais à população. A adoção de um sistema de gestão adequado permitirá maior controle, economia e transparência na utilização dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa.

A utilização de uma mesma plataforma, rede credenciada e estrutura de gerenciamento atende melhor à necessidade administrativa do que a celebração de contratos separados, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar a complexidade da gestão e fiscalização e gerar custos administrativos adicionais, sem evidência de benefício econômico proporcional. A contratação de solução integrada mostra-se, portanto, compatível com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a decisão pelo não parcelamento está fundamentada nas características técnicas e operacionais do objeto e na busca pela obtenção da solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.



A frota municipal é amplamente utilizada no desempenho de diversas atividades públicas, tais como:

- Recapeamento e manutenção de estradas vicinais;
- Limpeza urbana;
- Deslocamento de ambulâncias para atendimentos em diferentes localidades;
- Transporte de servidores para ações de fiscalização, serviços administrativos e emergenciais;
- Apoio logístico às unidades escolares e de saúde, especialmente nas zonas rurais;
- Transporte escolar nas zonas urbana e rural.

Diante dessa diversidade de demandas, é imprescindível estruturar uma logística eficiente que inclua o fornecimento contínuo e monitorado de combustíveis, com controle adequado sobre o uso da frota. Para isso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado de gestão e controle de abastecimento.

Objetivo da Contratação

A contratação visa garantir:

- O fornecimento ininterrupto de combustíveis;
- O controle automatizado dos abastecimentos por meio de sistema que permita identificar veículo, máquina ou equipamento, tipo de combustível, quilometragem e liberação automática do abastecimento;
- Impedimento do abastecimento de veículos não cadastrados, aumentando a segurança e confiabilidade do processo.

Vantagens do Sistema Automatizado

A implantação do sistema informatizado proporcionará ao Município os seguintes benefícios:

a) Diretos:

- Aplicação universal a todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
- Eliminação da necessidade de suprimentos de fundos ou contratos individualizados com postos locais;
- Maior flexibilidade e disponibilidade, com abastecimento possível em rede credenciada, com funcionamento inclusive fora do horário comercial;
- Agilidade nos procedimentos e informatização das rotinas de controle;
- Redução de processos administrativos e modernização dos controles;
- Precisão e rapidez na obtenção de informações para tomada de decisão;
- Emissão de relatórios detalhados: consumo médio, manutenção, quilometragem, litragem abastecida, valores, postos, data/hora e identificação do condutor;
- Gestão de créditos, movimentações e controle de cartões eletrônicos via internet;



- Pesquisa e comparação de preços entre postos credenciados;
- Economia pela prática de valores compatíveis com preços à vista.

b) Indiretos:

- Redução da necessidade de pessoal para o controle manual;
- Aumento da segurança por uso de senhas eletrônicas;
- Operação simples e intuitiva;
- Facilidade de fiscalização e controle contratual;
- Possibilidade de abastecimento nacional via rede conveniada;
- Centralização de pagamentos a diversos fornecedores por meio de uma única fatura;
- Controle da autonomia e manutenção dos veículos;
- Definição de parâmetros e limites de uso conforme diretrizes do gestor responsável.

Dado que o fornecimento de combustíveis é um serviço continuado, sua interrupção comprometeria severamente a execução das atividades-fim do Município. Considerando que o atual contrato (nº P365/25-01,02,03), referente ao Processo Licitatório 365/2025, Pregão Eletrônico nº136/2025, vigora até 21/12/2026, e diante da complexidade e tempo necessário para nova contratação, justifica-se a deflagração de novo processo licitatório preventivo para garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração Pública.

Dessa forma, o novo processo visa assegurar a regularidade do fornecimento, a eficiência na gestão da frota e o uso racional dos recursos públicos, com maior controle, economia e modernização administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Consiste na contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota oficial do Município de Montes Claros/MG, abrangendo o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol, por meio de rede de postos de combustíveis credenciados. O abastecimento será realizado mediante a utilização de cartões eletrônicos com tecnologia magnética ou similar, vinculados a um sistema informatizado de controle em tempo real, com acesso via internet, possibilitando o acompanhamento detalhado das transações e garantindo a rastreabilidade, a segurança e a transparência na execução contratual. Tal modelo de contratação apresenta vantagens operacionais para a Administração Pública, uma vez que permite a prestação contínua dos serviços, otimiza o gerenciamento da frota municipal e reduz riscos operacionais e financeiros. Além disso, o uso de tecnologia integrada facilita o controle do consumo de combustíveis, promove a eficiência administrativa e assegura maior controle sobre os recursos públicos empregados.



3.1.1. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

O fornecimento efetivo dos combustíveis será realizado diretamente pelos postos integrantes da rede credenciada, responsáveis pelo abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados. Caberá à empresa contratada realizar o credenciamento e o gerenciamento da rede de estabelecimentos, disponibilizar e manter o sistema informatizado, controlar e registrar as transações, emitir relatórios gerenciais e assegurar o cumprimento das demais obrigações contratuais perante a Administração Municipal.

Ressalta-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento e administração do abastecimento, não se caracterizando como fornecimento direto de combustíveis pela empresa gerenciadora, uma vez que o abastecimento será executado pelos postos credenciados.

Quanto à remuneração, esclarece-se que o modelo de contratação pretendido não prevê o pagamento de taxa de administração individualizada pelo Município à empresa gerenciadora. Sua remuneração decorrerá das relações comerciais estabelecidas com os postos de combustíveis integrantes da rede credenciada, conforme as condições comerciais pactuadas entre as partes.

Dessa forma, não haverá cobrança de taxa de administração diretamente ao Município, sendo a estrutura de remuneração da contratada decorrente do modelo comercial adotado, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

O modelo adotado visa assegurar o gerenciamento centralizado, a rastreabilidade das operações, o controle dos abastecimentos e a transparência na utilização dos recursos públicos destinados ao abastecimento da frota municipal.

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que os serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de postos de combustíveis, constituem atividade essencial da Contratada e demandam sua gestão direta.



Admite-se, entretanto, que a Contratada utilize terceiros para a execução de atividades acessórias ou de apoio, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução contratual, tais como:

- Serviços de emissão, personalização e entrega de cartões eletrônicos;
- Serviços de hospedagem, processamento e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema informatizado;
- Serviços de suporte técnico especializado e atendimento aos usuários;
- Manutenção e desenvolvimento da plataforma tecnológica;
- Utilização de rede de postos de combustíveis credenciados para o fornecimento dos combustíveis aos veículos da Contratante.

A utilização de empresas credenciadas para o abastecimento dos veículos não caracteriza subcontratação do objeto, mas constitui elemento inerente ao modelo de prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento.

Em qualquer hipótese, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos na execução de atividades acessórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 – Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, compreendendo administração e gerenciamento informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustível, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos, máquinas e equipamentos oficiais pertencentes ao Município de Montes Claros/MG.

4.2 – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de Postos, em caráter contínuo e ininterrupto, em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Montes Claros;
- b) Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:



b.1) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis com credenciamento de estabelecimento idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados à frota oficial do CONTRATANTE;

b.2) Sistema para gestão da frota oficial do Município, capaz de identificar o veículo, a máquina e o equipamento, e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;

b.3) Identificação automática do veículo, da máquina e do equipamento, da data e da hora de abastecimento, da identificação do Posto, do volume abastecido e do hodômetro ou horímetro do veículo ou máquina;

b.4) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

b.5) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos.

4.3 – Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, máquina ou equipamento, contendo, placa, marca e modelo do veículo, da máquina e do equipamento, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro e horímetro no momento do abastecimento, relação km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

4.4 – Durante a execução do Contrato, poderão ser incluídos novos veículos, máquinas, equipamentos ou excluídos alguns existentes, a critério da Administração Pública Municipal.

4.5 – A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Contrato.

4.6 – O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do Município será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos Postos de venda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.7 – Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da formalização da recusa.



4.8 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultando do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamentos, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

4.9 – A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

4.10 – O Sistema de controle de abastecimento deverá oferecer a cada operação do fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias; deverá constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo ou operador da máquina, ficando sob guarda vias que será destinada ao Município.

4.11 – O fornecimento de combustível para veículos, máquinas e equipamentos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de Postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos informada pelo Município, de segunda a domingo, a critério da Administração Pública Municipal.

4.12 – O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Município para a importação de dados.

4.13 – O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pelo Município, através de requisição própria, em caráter eventual.

4.14 – CONTRATADA deverá informar os horários de funcionamento, destacando que operam em sistema de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15 – Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades de periodicidade que será observada mediante o relatório gerencial emitido pela CONTRATADA, especificando quanto a quilometragem e a litragem.

4.16. – O valor considerado para cada litro de combustível, para fins de faturamento, deverá observar o preço médio mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o município em que ocorrer o abastecimento, quando houver pesquisa específica disponível para a respectiva localidade.

4.16.1. – Quando não houver divulgação de pesquisa específica da ANP para o município em que ocorrer o abastecimento, será utilizada, como referência, a pesquisa da ANP aplicável à respectiva Unidade da Federação, observada a metodologia oficial de divulgação da Agência.



4.17 – Será considerado como unidade média para fins de pagamento, o valor em reais referentes ao quantitativo de litros de combustível fornecido, aplicado o desconto ofertado.

4.18 – O abastecimento indevido dos veículos, máquinas e equipamentos, não autorizado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA. Se constatada, a transação será recusada e deverá ser corrigida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da formalização da recusa.

4.19. – A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada apta ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, observada, como cobertura territorial mínima obrigatória:

- a) Município de Montes Claros/MG, com estabelecimentos distribuídos de forma a atender as diferentes regiões do Município;
- b) Município de Belo Horizonte/MG;
- c) demais localidades do território nacionais necessárias ao atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, conforme a necessidade operacional do CONTRATANTE.

4.19.1. – A exigência de estabelecimentos em Montes Claros e Belo Horizonte constitui cobertura mínima obrigatória e não impede a disponibilização de outros estabelecimentos em municípios integrantes da rede credenciada em âmbito nacional. 4.19.1.1. – O credenciamento de outros estabelecimentos em municípios integrantes da rede em âmbito nacional deverá ocorrer mediante solicitação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

4.19.2. – O atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas deverá ser assegurado pela rede credenciada considerada em seu conjunto, não sendo exigido que todos os estabelecimentos individualmente funcionem ininterruptamente.

4.19.3. – A CONTRATADA deverá informar, no sistema, os estabelecimentos da rede que possuem funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, permitindo ao CONTRATANTE identificar os pontos disponíveis em cada localidade.

4.20 – Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, a cargo do fiscal do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

4.21. – Todas as promoções, reduções de preços e descontos efetivamente oferecidos pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão ser integralmente repassados ao CONTRATANTE.



4.21.1. – Para fins de faturamento, será considerado o menor preço efetivamente oferecido pelo estabelecimento no momento da realização do abastecimento, observado o limite da referência de preços da ANP aplicável à localidade e aplicado, sobre a base de cálculo correspondente, o percentual de desconto efetivamente ofertado pela licitante vencedora.

4.22. – Os dados referentes aos preços deverão permanecer atualizados no sistema de gerenciamento. O horário das 06h00min de cada dia será utilizado como referência para a aferição inicial dos preços praticados nas bombas, sem prejuízo da obrigação de a CONTRATADA considerar e repassar ao CONTRATANTE qualquer redução, promoção ou desconto posteriormente disponibilizado pelo estabelecimento até o momento efetivo do abastecimento.

4.22.1. – A aferição realizada às 06h00min não constitui preço definitivo para abastecimentos realizados posteriormente, devendo prevalecer o menor preço efetivamente oferecido no momento da transação, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

4.23. – Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos mediante confronto entre o preço efetivamente praticado no estabelecimento no momento do abastecimento e a referência de preços da ANP aplicável à localidade, nos termos dos itens 4.16 e 4.16.1 deste Termo de Referência.

4.24 – Para atender às excepcionalidades do Município, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane de sistema informatizado, no local do abastecimento.

4.25 – O Município deverá estabelecer para cada veículo, máquina ou equipamento um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede de credenciamento, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.26 – O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites indicados inicialmente, a qualquer tempo, mediante autorização do CONTRATANTE.

4.27. – A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) para o atendimento local da frota no Município de Montes Claros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os estabelecimentos necessários ao atendimento da Administração, observada a distância rodoviária máxima de 15 (quinze) km da sede administrativa do Município para os postos exigidos como cobertura local;
- b) os estabelecimentos destinados ao atendimento local deverão estar distribuídos nas diferentes regiões do Município;



- c) deverão ser disponibilizados estabelecimentos no Município de Belo Horizonte;
- d) a exigência de distância máxima de 15 (quinze) km aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos exigidos para atendimento local em Montes Claros, não impedindo a disponibilização de outros estabelecimentos em localidades diversas, inclusive em âmbito nacional, para atendimento durante deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

4.28. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá concluir a implantação e operacionalização do sistema de gerenciamento de abastecimento, bem como comprovar a disponibilização de, no mínimo, 03 (três) postos credenciados e aptos a realizar abastecimentos mediante a tecnologia contratada, localizados dentro da distância rodoviária máxima de 15 (quinze) km da sede administrativa do Município, para atendimento local.

4.28.1. Para os fins deste item, considera-se operacionalizado o estabelecimento que estiver efetivamente credenciado e integrado ao sistema da CONTRATADA, encontrando-se apto a realizar transações de abastecimento por meio de cartão eletrônico ou outra tecnologia contratada.

4.28.2. A comprovação da disponibilização dos postos credenciados deverá ocorrer dentro do mesmo prazo estabelecido para a implantação e operacionalização do sistema, ou seja, até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.28.3. – O descumprimento injustificado do prazo de implantação e operacionalização sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, observado o devido processo administrativo.

4.29 – A Contratada deverá disponibilizar ferramentas, por meio de dispositivos como aplicativo em celular e máquinas de cartão, para o controle de abastecimento móvel, realizado através do caminhão comboio, para lançamento dos abastecimentos realizados em máquinas, equipamentos e veículos, que estejam em atividade na zona rural.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA REDE CREDENCIADA

O prazo de até 10 (dez) dias para implantação do sistema e disponibilização da rede credenciada justifica-se pela necessidade de assegurar o início da execução contratual em período compatível com a continuidade do abastecimento da frota municipal, permitindo à contratada realizar os procedimentos de cadastramento dos estabelecimentos, integração ao sistema informatizado, habilitação dos cartões eletrônicos, configuração dos parâmetros operacionais e realização dos testes necessários ao processamento das transações.

A exigência de, no mínimo, 3 (três) postos de combustíveis credenciados em um raio de até 15 km, por via rodoviária, da sede administrativa do Município de Montes Claros/MG, tem por finalidade assegurar alternativas de abastecimento em âmbito local, reduzir a dependência de um único estabelecimento e proporcionar condições operacionais para o



atendimento da frota municipal, considerando a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

O raio de 15 km foi estabelecido como parâmetro de proximidade operacional, visando permitir o acesso dos veículos aos estabelecimentos credenciados sem deslocamentos locais excessivos para abastecimento. O quantitativo mínimo de três estabelecimentos busca ampliar as alternativas de atendimento e reduzir o risco de indisponibilidade decorrente de limitações operacionais, interrupções temporárias ou impossibilidade de atendimento por determinado posto.

DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA E DA APTIDÃO OPERACIONAL

Para comprovar o atendimento às exigências do item 4.28, a contratada deverá apresentar, dentro do prazo de implantação, relação dos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo, razão social ou nome empresarial, CNPJ, endereço completo, identificação do responsável pelo estabelecimento e indicação dos combustíveis disponibilizados.

A efetiva condição de estabelecimento credenciado deverá ser demonstrada por documentação ou registros verificáveis que comprovem a existência de vínculo comercial vigente entre a contratada e o posto, tais como declaração de credenciamento emitida pela contratada, instrumento contratual ou outro documento idôneo equivalente, sem prejuízo da verificação pela fiscalização.

A integração ao sistema informatizado e a aptidão para a realização de abastecimentos deverão ser comprovadas mediante registros de habilitação dos estabelecimentos na plataforma, demonstração de que estão aptos a processar transações por meio dos cartões eletrônicos e, quando solicitado pela fiscalização, realização de teste operacional ou apresentação de evidências técnicas equivalentes.

A Administração poderá verificar as informações apresentadas, inclusive por consulta ao sistema informatizado, conferência dos endereços e realização de diligências junto aos estabelecimentos indicados. A simples apresentação de relação de postos ou de declaração de intenção de credenciamento não será suficiente, isoladamente, para comprovar que os estabelecimentos estão efetivamente habilitados e aptos à execução do objeto.

A rede credenciada deverá permanecer operacional durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada comunicar e providenciar a substituição de estabelecimentos que deixem de atender aos requisitos exigidos, de modo a preservar a continuidade do abastecimento da frota municipal.



5. DOS CARTÕES

A atual frota é composta por veículos, máquinas e equipamentos, totalizando 812 (oitocentos e doze) itens. Desse total, 558 (quinhentos e cinquenta e oito) são veículos, 59 (cinquenta e nove) são máquinas e 195 (cento e noventa e cinco) são equipamentos.

5.1 – Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial. Assim, inicialmente deverão ser confeccionados 812 (oitocentos e doze) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

5.2 – Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo, máquina ou equipamento da frota oficial, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar para controle de abastecimento que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

5.3 – Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do Contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

5.4 – Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do Município e órgãos municipais expressos.

5.5 – A rede de Postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema.

5.6 – Todos os estabelecimentos que fizeram parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsadas, não existindo nenhuma relação financeira entre o Município e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

5.7 – Em casos de perda ou furto de cartões, o Município comunicará a CONTRATADA, por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação, o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A CONTRATADA deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

5.8 – No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com o chip, a CONTRATADA deverá possuir outro sistema que permita efetuar o pagamento dos combustíveis, e o prazo máximo aceito para solucionar essa falha será de 30 (trinta) minutos.



6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mostrados a seguir:

6.1 – Promover o gerenciamento informatizado dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota oficial do Município, compreendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos, condutores, operadores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, no Município de Montes Claros/MG e eventualmente, em viagens intermunicipais e interestaduais contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Município de Montes Claros, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da frota municipal;
- b) Implantação de sistema com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visado à execução e controle eficientes do fornecimento;
- c) Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de recursos financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

6.2 – Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informando ao CONTRATANTE para cada veículo, máquina ou equipamento, contendo: identificação, tipo de combustíveis, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento.

6.3 – Implantar o sistema de cadastro, gerenciamento e administração da frota oficial do Município, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustível, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo, máquina e equipamento: marca, modelo, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, condutor, operador e outros do interesse do Município;
- b) Controle de abastecimento do veículo, máquina e equipamento: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, horímetro;
- c) Relatório de consumo de combustível por veículo, máquina e equipamento, por conveniência.

7. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

7.1 – Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos, máquinas ou equipamentos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.



7.2 – Colocar à disposição, senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE, para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento.

7.3 – Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida de usuário.

7.4 – Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis de veículos, máquinas ou equipamentos, imediatamente após solicitações do CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito para os representantes indicados pelo Contratante.

7.5 – Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do Contrato, sempre que houver necessidade.

7.6 – O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicada, ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE.

7.7 – Permitir a captura de dados como identificação do veículo, máquina ou equipamento, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, volume abastecido, do hodômetro do veículo e do horímetro da máquina, de forma automática sem intervenção humana.

7.8 – O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de Postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos, máquinas e equipamentos, ou senhas pessoais dos condutores e operadores autorizados.

7.9 – A Contratada ficará impedida de usar os dados em porcentagem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Pública Municipal.

8. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

8.1 – A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

8.2 – A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustíveis de cada veículo, máquina ou equipamento da frota oficial.

8.3 – A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar.

8.4 – A CONTRATADA deverá colocar, à disposição, sistema que permita a consolidação dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, máquina e equipamento, datas e horários, além do tipo de combustível.



8.5 – Todo e qualquer ônus referente a critérios de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo; e deverá por eles responder e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas aos assuntos.

8.6 – A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como, dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

8.7 – O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir:

- a) Identificação do veículo, máquina e equipamento, dos usuários e do Posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem utilizada;
- b) Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
- c) Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem a média de consumo de cada veículo, máquina e equipamento, entre abastecimentos;
- d) Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo, máquina e equipamento indicado;
- e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos, máquinas e equipamentos que não estejam cadastrados na frota oficial do Município;
- f) Garantia de que os veículos, máquinas e equipamentos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados.

8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias necessários à implantação do sistema integrado de gerenciamento, por meio da utilização de cartões eletrônicos ou outra tecnologia contratada para veículos, máquinas e equipamentos, visando ao controle eletrônico do consumo de combustíveis. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, possibilitando o controle e a gestão das informações relativas aos veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas com abastecimento.

8.8.1. A implantação e a plena operacionalização do sistema deverão ser concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura do contrato, devendo a



CONTRATADA, dentro desse mesmo prazo, comprovar o atendimento à exigência de disponibilização de, no mínimo, 03 (três) postos credenciados e aptos a realizar abastecimentos, conforme estabelecido no item 4.28 deste Termo de Referência.

8.8.2. Relatórios gerenciais via Web: O sistema deverá disponibilizar, por meio de plataforma Web, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

a) Relatório da Composição da Frota

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos.

b) Relatório de Histórico de Veículo

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas que sejam por um veículo ou por todos os veículos da frota oficial, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação de usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade) valor da operação e saldo.

c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos.

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos.

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida, pela ANP.

f) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo



Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

j) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

k) Relatório de Extrato de Conta Portador/ Conta Base

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato de conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

l) Relatório de Evolução de Despesas da Frota

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

m) Relatórios Especiais

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

n) Relatório Conferência NF e ANP

Este relatório deverá possibilitar a comparação dos preços de bomba x media mensal ANP para efeito de pagamento, com índice de separação por tipo de combustível. Contendo as informações: cód. Venda, data, hora, placa, unidade, subunidade, combustível, condutor, matricula, posto, Estado, Cidade, Tipo de Frota, Marca Veículo, Modelo Veículo, quantidade(L), Preço Unitário, preço ANP, valor bruto, Valor com ANP, valor considerado, valor líquido, km, kml, km rodado.

o) Outros relatórios de interesse do Município

8.9 – A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

- a) Operação de gestor e /ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC.
- b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão.
- c) 2ª via de cartão.
- d) Crédito extra ou retirada de crédito.
- e) Verificação de saldos e transferência de crédito em cartões.

8.10 – O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

8.11 – O bloqueio do uso do abastecimento do veículo, máquina ou equipamento deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.



8.12 – Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca da senha de acesso.

8.13 – O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos Postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciado por meio de identificação eletrônica.

8.14 – O sistema deverá prover meios para a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, máquina ou equipamento, a quantidade a ser abastecida.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9-1.O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Edital e no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no Decreto Municipal nº.4.539/2023 e, no que couber, na Lei Federal nº.14.133/2021, observadas a natureza e gravidade da infração. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4 – Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).



10.5 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

10.6 – Prova de possuir Patrimônio Líquido cujo valor corresponda a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma descrita no item 10.2, quando cabível.

10.7 – Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices¹ de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço..

Caso o memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.8 – Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial,

1NOTA EXPLICATIVA: O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.



expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

10.9 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, minimizando os riscos de inadimplemento, descontinuidade dos serviços ou comprometimento da execução contratual por insuficiência de recursos financeiros.

A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto nos itens 10.1 a 10.5 deste Termo de Referência, justifica-se pelo valor estimado da contratação, de R\$ 19.082.456,05, pela natureza continuada dos serviços e pela necessidade de assegurar a regularidade do abastecimento de combustíveis da frota municipal. A análise dos dois exercícios permite avaliar a evolução da situação econômico-financeira da licitante, sua capacidade patrimonial e sua liquidez, proporcionando maior segurança na aferição das condições necessárias à execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras específicas para empresas constituídas há menos de dois exercícios sociais.

A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, prevista no item 10.6, fundamenta-se na expressividade do valor contratual e nos riscos financeiros e operacionais inerentes à administração do fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis destinados à frota municipal, mediante sistema informatizado e cartões eletrônicos. A execução do objeto demanda a manutenção contínua do sistema, o processamento das transações, a prestação de suporte operacional e a disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados apta a atender às necessidades do Município. O requisito busca, portanto, aferir a existência de estrutura patrimonial compatível com as responsabilidades assumidas e reduzir os riscos de descontinuidade da execução contratual.

Considerando o valor estimado de R\$ 19.082.456,05, o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% equivale a R\$ 1.908.245,61.

A exigência de comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e



Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0, prevista no item 10.7, tem por objetivo avaliar, de forma objetiva, a capacidade da licitante de honrar suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, bem como sua solvência patrimonial. O parâmetro adotado busca verificar condições financeiras compatíveis com a execução do objeto, sem estabelecer índices superiores aos previstos neste Termo de Referência.

Por sua vez, a exigência de certidão relativa à falência, à recuperação judicial ou extrajudicial e, quando cabível, à execução patrimonial, conforme os itens 10.8 e 10.9, visa verificar a situação jurídica da licitante sob a perspectiva econômico-financeira, observada a legislação aplicável, contribuindo para a mitigação dos riscos relacionados à incapacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira mostram-se justificadas pelas características, pelo valor e pelos riscos da contratação, buscando assegurar que a futura contratada disponha de condições financeiras compatíveis com a execução regular e contínua dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do contrato, conforme regras previstas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no mínimo 1(um) mês contado da data da homologação do processo.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de garantia da contratação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, fundamenta-se no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais.

A garantia constitui instrumento de mitigação de riscos, assegurando maior segurança na execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, à continuidade da prestação do objeto e ao ressarcimento de danos eventualmente causados à Administração em caso de descumprimento contratual.

O percentual de 5% mostra-se adequado e proporcional à natureza e ao vulto da contratação, não impondo ônus excessivo à futura contratada, ao mesmo tempo em que



oferece proteção suficiente ao interesse público. A medida também contribui para estimular a boa execução do contrato e reduzir riscos relacionados à paralisação dos serviços, à inexecução do objeto e aos custos decorrentes de eventual necessidade de nova contratação.

Dessa forma, a exigência da garantia contratual atende aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da proteção do interesse público, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DA METODOLOGIA DE FATURAMENTO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A utilização do preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP como referência para o faturamento tem por finalidade estabelecer critérios objetivos, transparentes e verificáveis para a apuração dos valores devidos, permitindo a padronização dos cálculos, a rastreabilidade das operações e o efetivo controle pela Administração Pública.

Conforme previsto nos itens 4.16 e 4.16.1 deste Termo de Referência, será utilizado o preço médio divulgado pela ANP para o município onde ocorrer o abastecimento e, na ausência de pesquisa específica para a localidade, o preço médio aplicável à respectiva Unidade da Federação. Essa metodologia permite a conferência dos valores faturados pela fiscalização contratual, com base em parâmetros públicos e previamente definidos.

A viabilidade operacional do modelo é avaliada com base na experiência decorrente dos contratos anteriormente utilizados pela Administração, considerando os registros dos abastecimentos realizados, as informações relativas aos estabelecimentos credenciados e os procedimentos de controle, conferência e faturamento adotados. Esses elementos permitem verificar, a partir da experiência prática da Administração, a compatibilidade entre os preços utilizados como referência, a cobertura da rede credenciada e a continuidade do abastecimento da frota municipal, sem prejuízo do acompanhamento e da avaliação contínua desses aspectos durante a execução contratual.

Quanto à manutenção da rede credenciada e ao fluxo financeiro da operação, compete à contratada dimensionar sua estrutura operacional, comercial e financeira para atender às exigências de cobertura territorial, processamento das transações e continuidade do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. A proposta deverá contemplar os custos necessários à manutenção da rede credenciada e ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando a metodologia de faturamento adotada e o desconto ofertado.

A viabilidade técnica e econômica da contratação deve ser analisada de forma conjunta, considerando a metodologia de faturamento, o desconto mínimo estabelecido, o modelo de remuneração da contratada, a abrangência e a manutenção da rede credenciada, bem como os custos de implantação, disponibilização, manutenção e operação do sistema informatizado. O percentual de desconto mínimo foi definido com base nos parâmetros comerciais e nos elementos disponíveis durante a fase preparatória da contratação.

Ressalta-se que não está previsto o pagamento de taxa de administração individualizada pelo Município. Dessa forma, cabe à licitante formular sua proposta considerando todos os custos e encargos inerentes à execução do objeto, de modo que o desconto ofertado seja compatível com sua estrutura de custos e com o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem comprometer a continuidade do abastecimento e a qualidade dos serviços.



A adoção dessa metodologia busca conciliar a objetividade dos critérios de faturamento, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a sustentabilidade econômica da contratação e a continuidade do atendimento às necessidades da frota municipal, cabendo à Administração acompanhar, durante a execução contratual, a regularidade do abastecimento, a adequação da rede credenciada e a conformidade dos valores faturados com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com este Termo.

12.3. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

12.4. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

12.5. Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

12.6. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

12.7. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

12.8. A Contratada deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os equipamentos e serviços que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

13.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.4. Rejeitar todo serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.5 – Proceder à retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

13.6. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).



14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, as seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Administração, através do servidor Lucas Pinheiro Gomes, portador da matrícula nº 540811, e fiscal suplente o servidor, Cleilson Alves Xavier, portador da matrícula nº 533939;
- b) Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Soraya Cristina F. E Assunção, portadora da matrícula nº. 534579, e fiscal suplente o servidor, Getúlio Jorge Fagundes de Macedo Filho, portador da matrícula nº 534544/1.
- c) Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor, Plínio Soares Mendes, portador da Matrícula 512672, e fiscal suplente o servidor, Marcos Afonso Ribeiro Nobre matrícula nº 68349.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente do fornecimento objeto deste Termo de Referência será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente instruída e apta à liquidação da despesa, acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, quando exigíveis, observada a legislação aplicável.

15.1.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, salvo se houver atraso na divulgação dos preços médios mensais dos combustíveis pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, hipótese em que a emissão deverá ocorrer após a disponibilização dos dados necessários ao faturamento.

15.1.2 – A documentação de faturamento deverá permitir a conferência individualizada dos abastecimentos, contendo, no mínimo: data e hora da operação; veículo, máquina ou equipamento; identificação do condutor ou operador; estabelecimento; localidade; tipo de combustível; quantidade abastecida; preço unitário praticado; referência da ANP utilizada; preço considerado para faturamento; percentual de desconto contratado; valor bruto; valor após aplicação da referência da ANP; valor líquido e demais informações necessárias à fiscalização.

15.1.3 – O período de referência da fatura deverá estar expressamente identificado, permitindo a correspondência entre os abastecimentos registrados no sistema informatizado e os valores faturados.



15.2 – Os pagamentos à Contratada serão realizados após a comprovação da execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização ou pelo recebimento, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

15.3 – Caso o servidor responsável identifique erro, omissão ou inconsistência na nota fiscal/fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regular reapresentação da documentação, devidamente corrigida, reiniciando-se a contagem após seu recebimento e verificação.

15.3.1 – A suspensão do prazo de pagamento prevista no item anterior aplica-se às pendências decorrentes de erro ou inconsistência imputável à Contratada. Após a regular reapresentação da documentação, eventual atraso posterior imputável à Administração sujeitar-se-á às consequências previstas na legislação aplicável e nas disposições contratuais pertinentes.

15.4 – Eventual retenção ou suspensão de pagamento deverá limitar-se aos valores ou às parcelas cuja regular liquidação esteja efetivamente impedida por pendência devidamente identificada e justificada, observada a legislação aplicável. A existência de pendência não relacionada à parcela a pagar não autoriza, por si só, a retenção integral de valores regularmente liquidados.

15.4.1 – A retenção de pagamento não afasta o direito à correção monetária, à compensação financeira ou a outros efeitos legalmente cabíveis quando configurada mora imputável à Administração, conforme os requisitos, critérios e condições estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

15.5 – Todo pagamento realizado indevidamente ou em valor superior ao efetivamente devido deverá ser apurado e corrigido administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, mediante compensação em pagamentos futuros ou cobrança dos valores devidos, observada a legislação aplicável.

15.6 – A prestação do serviço e o faturamento observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O percentual de desconto contratado incidirá sobre o preço de referência aplicável, conforme a metodologia definida neste instrumento. Havendo divergência entre o preço praticado pelo estabelecimento na bomba e a referência mensal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP aplicável à localidade, será considerado o menor valor, com aplicação do desconto contratado, nos termos das regras específicas de faturamento previstas neste Termo de Referência.

15.7 – Não haverá reajustamento ordinário do preço dos combustíveis de referência, do percentual de desconto contratado ou de eventual remuneração da gerenciadora que não



seja paga diretamente pelo Município, sem prejuízo da observância das regras contratuais e legais aplicáveis à correção monetária, à compensação financeira por mora administrativa, ao reequilíbrio econômico-financeiro e aos demais efeitos legalmente cabíveis, quando pertinentes.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, contendo no mínimo 40% (quarenta por cento) da frota total do Município, composta por 812 (oitocentos e doze) veículos, máquinas e equipamentos. Considerando o quantitativo total da frota, a exigência de comprovação de capacidade técnica correspondente a 40% equivale a 325 (trezentos e vinte e cinco) veículos, máquinas e/ou equipamentos, considerando o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

O atestado deverá conter:

16.1.1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;

16.1.2. Comprovação de capacidade da prestação do serviço constante do objeto da licitação;

16.1.3. Período da prestação do serviço;

16.1.4. Local e data de emissão; e

16.1.5. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

16.2. – A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, mediante sistema informatizado e rede credenciada, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

16.3. – Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida no item 16.1, independentemente de os contratos correspondentes terem sido executados de forma concomitante, desde que, considerados em conjunto, comprovem a experiência e a capacidade operacional compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

16.4. Para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único.



JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão operacional para administrar, gerenciar e controlar o fornecimento de combustíveis por meio de cartão eletrônico.

A comprovação de experiência em quantitativo mínimo de 40% da quantidade de cartões prevista neste Termo de Referência mostra-se compatível e proporcional à dimensão da contratação, não restringindo indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que proporciona maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de executar o objeto de forma satisfatória.

A admissão do somatório de atestados de capacidade técnica amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que tenham adquirido experiência em contratos distintos, desde que demonstrem capacidade operacional compatível com a execução do objeto licitado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade.

Por fim, a exigência de que os atestados demonstrem a execução de serviços compatíveis, sem necessidade de identidade absoluta com o objeto licitado, observa o entendimento consolidado dos órgãos de controle e a legislação vigente, assegurando a seleção de fornecedor apto à execução contratual sem impor exigências excessivas ou restritivas à competição.

17. ESTIMATIVAS DE VALORES

17.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.082.456,05 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa, Agência Nacional do Petróleo – ANP referente a maio de 2026, apostos na Tabela abaixo, com base no Estudo Técnico Preliminar.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LT/MEDIA ANUAL	VALOR LT ANP	VALOR TOTAL
447334	ETANOL	LITROS	22.120,63	4,53	R\$ 100.206,45
447335	GASOLINA COMUM	LITROS	795.401,52	6,26	R\$ 4.979.213,52



447336	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	382.091,43	6,71	R\$ 2.563.833,50
447337	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	1.629.516,04	7,02	R\$ 11.439.202,60
					R\$ 19.082.456,05

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO						UNIDADE		
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO						SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
023101	4	122	00008	2	331	339030010000	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9552
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.								

18.2 SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							SEDE		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
1	02.12.02	10	122	0062	2	2127	3.3.90.30.01	11500-Recursos não Vinculados de Impostos	9407
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							ESF		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
2	02.12.02	10	301	0063	2	2133	3.3.90.30.01	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9411



								provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							UPA		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
3	02.12.02	10	301	0063	2	2303	3.3.90.30.01	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9471
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							Vigilância Sanitária		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
4	02.12.02	10	304	0068	2	2143	3.3.90.30.01	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9450
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							CEREST		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
5	02.12.02	10	302	0065	2	2146	3.3.90.30.01	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9468

Assinado por 1 pessoa: HUGO LUIZ GUIMARÃES ALVES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/958E-C52A-3D93-FD84> e informe o código 958E-C52A-3D93-FD84



Recurso não proveniente de emenda parlamentar.

Obs:

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							CCZ		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
6	02.12.02	10	305	0070	2	2145	3.3.90.30.01	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9456
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							CEO		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
7	02.12.02	10	301	0063	2	2135	3.3.90.30.01	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9423
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							Saúde Mental		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
8	02.12.02	10	302	0065	2	2136	3.3.90.30.01	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9423

Assinado por 1 pessoa: HUGO LUIZ GUIMARÃES ALVES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/958E-C52A-3D93-FD84> e informe o código 958E-C52A-3D93-FD84



Recurso não proveniente de emenda parlamentar.

Obs:

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							Vigilância Epidemiologia		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
9	02.12.02	10	305	0069	2	2144	3.3.90.30.01	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9453
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							Transporte Sanitário		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
10	02.12.02	10	302	0065	2	2137	3.3.90.30.01	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9433
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							Farmácia de Todos		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
11	02.12.02	10	303	0064	2	2333	3.3.90.30.01	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9475
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

Assinado por 1 pessoa: HUGO LUIZ GUIMARÃES ALVES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/958E-C52A-3D93-FD84> e informe o código 958E-C52A-3D93-FD84



ÓRGÃO							UNIDADE		
SECRETARIA DE SAÚDE							Alpheu		
Nº	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	PROJETO ATIVIDADE	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
12	02.12.02	10	302	0066	2	2212	3.3.90.30.01	1659.02 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	9462
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.									

18.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO						UNIDADE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
020702	12	122	00033	2	76	339031010000	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9359
020702	12	361	00034	2	79	339031010000	1553-Transf recursos FNDE ref PNATE	9368
Obs: Recurso não proveniente de emenda parlamentar.								

Montes Claros-MG, 19 de Outubro de 2026

Celeste Leite Fróes

Secretária Municipal de Administração

Charles Gutemberg Alencar Soares

Secretário Municipal de Educação

Eduardo Luiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Montes Claros/MG
Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 364/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, apresentamos nossa proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DO DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL, PARA ABASTECIMENTO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO ELETRÔNICO, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.	ETANOL	Litros	
		GASOLINA COMUM	Litros	
		ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	
		ÓLEO DIESEL S10	Litros	

Validade da Proposta 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 364/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 123/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a executar os serviços contratados e assegurar o gerenciamento do abastecimento, conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que _____ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 364/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026

Sociedade Empresaria:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P0364.26-__
PROCESSO Nº 364/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a)., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 4.914 de 07 de janeiro de 2025, e a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade/....., com o CEP., neste ato por seu representante legal, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante designados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 364/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 123/2026, do tipo **maior desconto**, sob a regência da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 5.268, de 07 de maio de 2026, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo s10 e etanol, para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município de Montes Claros/MG, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 364/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 123/2026.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Etanol	Litros			
Gasolina Comum	Litros			
Óleo Diesel Comum	Litros			
Óleo Diesel S10	Litros			

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 364/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 123/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até __/__/____, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/21 e do Decreto



Municipal nº.4.539/23, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Secretaria Municipal de , não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 364/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 123/2026, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que os serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de postos de combustíveis, constituem atividade essencial da Contratada e demandam sua gestão direta.

Admite-se, entretanto, que a Contratada utilize terceiros para a execução de atividades acessórias ou de apoio, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução contratual.

A utilização de empresas credenciadas para o abastecimento dos veículos não caracteriza subcontratação do objeto, mas constitui elemento inerente ao modelo de prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento.

Em qualquer hipótese, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos na execução de atividades acessórias.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo, das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração, através do servidor Lucas Pinheiro Gomes, portador da matrícula nº 540811, e fiscal suplente o servidor, Cleilson Alves Xavier, portador da matrícula nº 533939;

Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Soraya Cristina F. E Assunção, portadora da matrícula nº. 534579, e fiscal suplente o servidor, Getúlio Jorge Fagundes de Macedo Filho, portador da matrícula nº 534544/1.

Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor, Plínio Soares Mendes, portador da Matrícula 512672, e fiscal suplente o servidor, Marcos Afonso Ribeiro Nobre matrícula nº 68349.

A gestão contratual deste instrumento ficará a cargo do Gestor de Contrato lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – Diretoria de Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da Secretaria Municipal de _____, a Ordem de Serviço;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE;
- h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).
- l) Proceder à retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

II - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar à Secretaria Municipal de _____ do Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, reparando, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE, durante a sua execução.
- f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos



comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

h) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

i) Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

j) A Contratada deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os equipamentos e serviços que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no mínimo 1(um) mês contado da data da homologação do processo.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO

Eventual retenção ou suspensão de pagamento deverá limitar-se aos valores ou às parcelas cuja regular liquidação esteja efetivamente impedida por pendência devidamente identificada e justificada, observada a legislação aplicável. A existência de pendência não relacionada à parcela a pagar não autoriza, por si só, a retenção integral de valores regularmente liquidados.



PARÁGRAFO SÉTIMO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

PARÁGRAFO OITAVO

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão, no exercício de __/__/__, à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE									
Função Programática					Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Recurso	Ficha	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA permanecerá fixo durante a vigência contratual, não sendo admitido seu reajustamento ordinário, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual legalmente cabíveis, destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A ausência de reajustamento ordinário do percentual de desconto não afasta o direito das partes à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, observados os requisitos legais aplicáveis.

O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar os fatos que fundamentam a solicitação, o impacto econômico-financeiro decorrente e a relação entre os eventos alegados e os encargos contratuais, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir de forma fundamentada, observada a legislação vigente.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecida como devida, será formalizada pelo instrumento legalmente adequado, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições contratuais aplicáveis, não decorrendo automaticamente da variação dos preços dos combustíveis ou de simples alegação de aumento dos custos.

Permanecem assegurados, quando legalmente cabíveis, a atualização monetária e os demais efeitos financeiros decorrentes de eventual atraso nos pagamentos imputável à Administração, conforme as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

A aplicação das disposições desta cláusula deverá observar a metodologia de apuração dos



preços dos combustíveis e de aplicação do desconto prevista neste contrato e no Termo de Referência, de modo a evitar duplicidade de compensação ou alteração indevida das condições econômicas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos e em observância às previsões contidas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Oitava, devido em face do fornecimento efetivamente executado pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.539/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 364/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 123/2026 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como dos extratos de seus termos aditivos, se for o caso, e de outras publicações determinadas em Lei, na forma prescrita no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a referida divulgação condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, não sendo substituída pela publicação do



respectivo extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI – Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII – A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX – Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por assim estarem de acordo, ajustadas e a CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

Secretaria Municipal de

Rep. Legal:

CPF/MF:

CONTRATADA

Rep. Legal:

CPF/MF:

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 958E-C52A-3D93-FD84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUGO LUIZ GUIMARÃES ALVES LEITE (CPF 102.XXX.XXX-07) em 21/10/2026 15:04:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/958E-C52A-3D93-FD84>